



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2016

Dispensa de Licitação nº 01/2015

REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 01/2015

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 - RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE SISTEMA DE ASSINATURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur Costa e Silva, n. 179, Centro, Palmital – SP, CEP 19.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.893.225/0001-03, neste ato representada por sua Presidente, **ADRIANA POLISINI**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.451.136-X, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 292.270.068-26, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 756, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106 Ala B, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato acima mencionado, nas disposições do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo preestabelecido, passando o mesmo a ter vigência por mais 12 (doze) meses, dentro do seguinte período: **01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017**, nos termos do Contrato originário (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora ajustados, constante no objeto do Contrato originário, a importância de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** mensais, mediante envio da fatura de prestação de serviços e do respectivo boleto, sendo o valor global do presente termo aditivo ao contrato originário estimado em R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente Termo Aditivo ao contrato originário correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE:**

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Quanto às demais cláusulas do Contrato Originário, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E assim, estando justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

Palmital/SP, 28 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONTRATANTE

Adriana Polisini

Presidente

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

Jéssica Ibanhes Pereira

Supervisora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

Neide Aparecida de Oliveira
RG n. 40.950.233-9

Willian Ferraz Fiorentino
RG nº 32.644.822-6





CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

MODULO TERCEIRO

SP - Diário Oficial do Estado – Poder Executivo - Seção I
SP - Diário Oficial do Estado – Poder Executivo - Seção II
SP – Poder Legislativo - Tribunal de Contas
SP- Diário Oficial da Cidade de São Paulo
SP – Caderno Empresarial